Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.321, de 06 de novembro de 2012.

PUBLICAÇÃO
A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
[X] Afixado no Quadro de Avisos
D 06/11 a 06/12/12
RESPONSÁVEL

ALTERA O ART. 2º, I DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1298 DE 28 DEZEMBRO DE 2011 DO MUNCÍPIO DE ESTIVA – MG PARA O EXERCICIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, I da Lei Orçamentária nº 1298/2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4320/64, até o valor correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva, aos 06 de novembro de 2012.

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva